Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 7806/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-03-03, por delegação do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto, foi ao Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 13 a 25 de Abril de 2008.

4 de Março de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José da Silva Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 7807/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-03-03, por delegação do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto, foi à Doutora Maria Paula Brandão Botelho Gomes, professora associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 12 a 16 de Março de 2008.

4 de Março de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José da Silva Tavares*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 7808/2008

Por despacho de 4 de Março de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Prof. Doutora Maria de Fátima Pinto Soares Pereira de Magalhães Alpendurada, professora associado desta Faculdade, no período de 3 a 7 de Março de 2008.

4 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 7809/2008

Por despacho proferido por delegação pelo Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Dentária do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país nas datas a seguir indicadas:

28 de Janeiro de 2008

Doutor João Carlos Antunes Sampaio Fernandes, Professor Associado com Agregação, no período de 25 a 29 de Janeiro de 2008;

07 de Fevereiro de 2008

Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira; Professor Catedrático, no período de 8 de Fevereiro de 2008.

21 de Fevereiro de 2008

Mestre Maria João feio Ponces Ramalhão, Assistente Convidada a 60 %, no período de 26 de Fevereiro de 2008 a 3 de Março de 2008.

4 de Março de 2008. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Ribeiro.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7810/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a criação do curso de Mestrado em Ergonomia registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 62/2008, nos termos que se seguem:

1º

Criação

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, cria o curso de Mestrado em Ergonomia, de acordo com a deliberação do Senado n.º 8/UTL/07 e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Ergonomia, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Ergonomia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Ergonomia constam no Anexo ao presente Despacho.

4º

Classificação Final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

6º

Regime Geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente Despacho e pela natureza do curso.

7º

Contabilização do Serviço Docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.os 1 e 2 do artigo 71º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

8º

Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo órgão competente.

9º

Data de Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

10º

Entrada em Funcionamento

O curso de Mestrado em Ergonomia entra em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009.

20 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Ergonomia

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Motricidade Humana
3 — Curso: Ergonomia
4 — Grau: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Ergonomia
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções/ramos: Ramo Profissionalizante

Ramo Investigação

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ergonomia	Erg	114	
Ciências da Educação	CE	6	
Total		120	

10 — Observações:

No Mestrado em Ergonomia, os alunos podem optar pelo ramo profissionalizante ou investigação.

Nos dois ramos, os alunos partilham as disciplinas do 1º ano correspondente aos quadros 2 e 3, optando no segundo ano, pelo ramo profissionalizante, quadros 4 e 5, em que realizarão um estágio, o qual culmina com a elaboração do respectivo relatório e sua discussão, ou pelo ramo investigação, quadro 6 e 7, onde realizarão um trabalho de investigação com a redacção de uma dissertação e sua discussão.

Plano de Estudos

Ergonomia — ramo Profissionalizante/ramo Investigação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Fiabilidade Humana	Erg	Semestral	168	65 (T 26, TP 39)	6	Obrigatória
Métodos e Técnicas de Intervenção em Ergonomia	Erg	Semestral	168	58,5 (T 26, TP19,5, OT 13)	6	Obrigatória
Gestão da Prevenção	Erg	Semestral	140	39 (TP 39)	5	Obrigatória
Organização do Trabalho	Erg	Semestral	140	45,5 (T26, TP 19,5)	5	Obrigatória
Metodologia da Investigação Científica em Ergonomia	Erg	Semestral	112	32,5 (T 13, TP19,5)	4	Obrigatória
Ergonomia Industrial	Erg	Semestral	112	32,5(T13, TP19,5)	4	Obrigatória
Total			840	273	30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Legislação de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Erg	Semestral	112	26 (T 26)	4	Obrigatória
Formação Profissional	CE	Semestral	168	71,5 (T 13, TP58,5)	6	Obrigatória
Design de Sistemas Complexos	Erg	Semestral	168	52 (OT13, TP39)	6	Obrigatória
Usabilidade de Sistemas de Informação	Erg	Semestral	168	52 (OT13, TP 39)	6	Obrigatória
Epidemiologia em Ergonomia	Erg	Semestral	112	32,5 (T13, TP19,5)	4	Obrigatória
Gestão de Projecto	Erg	Semestral	112	32,5 (OT13, TP19,5)	4	Obrigatória
Total			840	266,5	30	

Ergonomia — ramo Profissionalizante

2º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio	Erg	Anual	840	26 (OT 26)	30	Obrigatória
Total			840	26	30	

2º Ano/2º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	Erg	Anual	840	26 (OT 26)	30	Obrigatória
Total			840	26	30	

Ergonomia — ramo Investigação

2º Ano/1º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Erg	Anual	840	26 (OT 26)	30	Obrigatória
Total			840	26	30	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Erg	Anual	840	26 (OT 26)	30	Obrigatória
Total			840	26	30	

Despacho n.º 7811/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura, nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a criação do curso de Licenciatura em Cenografia registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 29/2008, nos termos que se seguem:

1.º

Criação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, cria o curso de Licenciatura em Cenografia, de acordo com a deliberação do Senado n.º 5/UTL/07 e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de Licenciado em Cenografia, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de licenciado em Cenografia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de licenciado será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau licenciado em Cenografia constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Arquitectura.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Arquitectura aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
d) Regime de avaliação de conhecimentos;
e) Regime de precedências;
f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, no ensino público, o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
g) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;